



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: APM-LIBERATO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, CNPJ Nº 87.226.171/0001-11

OBJETO: Realização de inscrição de 01 projeto do ENSINO FUNDAMENTAL da EMEF Vila São Jorge, com o total de 03 (estudantes) e 01 (um) professor, na MOSTRATEC JUNIOR 2023, mostra de trabalhos de iniciação científica da Educação infantil e do Ensino Fundamental, realizada pela Fundação Liberato Salzano, que ocorrerá de 23/10 a 26/10/2023.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00

PRAZO: 30 dias

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3431-333903965000000 – Serviços de Apoio ao Ensino – SEME

Portão, 20 de setembro de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.10.20 08:02:14
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

**APM - FUNDAÇÃO LIBERATO**

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

"Todos somos responsáveis pela formação de nossos filhos"

Novo Hamburgo, 26 de setembro de 2023.

**Para: Prefeitura Municipal de Portão
A/C de Secretaria Municipal de Educação**

ORÇAMENTO - MOSTRATEC JÚNIOR

Descrição Produto	Valor Individual	Valor Total
Inscrição de 01 (um) projeto do Ensino Fundamental , com o total de 03 (três) estudantes e 01 (um) professor inscritos	R\$ 360,00 (inclui 6 refeições, por participante)	R\$ 1.440,00
	Subtotal	R\$ 1.440,00
	Desconto escolas públicas	- R\$ 840,00
	TOTAL	R\$ 600,00

DADOS PARA EMPENHO E DEPÓSITO BANCÁRIO:

Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha.

CNPJ: 87.226.171/0001-11

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Inconfidentes, nº 395

B. Primavera - Novo Hamburgo/RS

CEP: 93.340-140

Banco Banrisul - 041

AG. 0290

CC. 06.103046.7-6

Presidente da APM

Marlişe Pólicastro Panazzolo
Presidente APM Liberato



APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º – A associação denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, é uma associação com fins não econômicos, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos e reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

§ único – Adotará a sigla “APM-LIBERATO” e terá em seu escudo o logotipo da FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA.

Art. 2º – A Associação tem como finalidades:

atuar como órgão autônomo, mas focado na colaboração e apoio às iniciativas da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, voltadas a integrar a Escola com as comunidades, as famílias e o poder público, buscando o desempenho eficiente, eficaz e autossustentável do processo educativo, bem como, representar as aspirações do conjunto de pais de alunos junto à escola.

Art. 3º – São objetivos da associação:

- a) proporcionar a participação e a integração das famílias na Escola e da Escola nas comunidades local e regional;
- b) atuar no auxílio e complementação da administração escolar;
- c) auxiliar e colaborar com os programas, projetos e ações das estruturas e organizações existentes na escola;
- d) colaborar na aquisição, conservação, recuperação e melhorias de prédios, máquinas, móveis, utensílios, equipamentos e softwares da Escola;
- e) prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional;
- f) promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva da comunidade escolar;
- g) representar os interesses dos associados, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos;
- h) manter intercâmbio e buscar a cooperação com entidades congêneres;
- i) representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM-FEDERAÇÃO e outras instâncias representativas;
- j) zelar pela postura e prática cidadã e antidiscriminatória política, racial, sexual e religiosa nas relações na Escola, bem como, pela não interferência político-partidária;
- k) promover o intercâmbio relacional entre pais, professores, servidores e alunos para maior compreensão e melhoria do ambiente escolar;

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

- l) promover cursos, treinamentos e palestras de caráter educativo para pais, professores, servidores, alunos e comunidade;
- m) promover atividades culturais e esportivas estimulando a participação conjunta de pais, professores, servidores, alunos e comunidade;
- n) prestar serviços à comunidade, promover eventos e outras atividades mediante retribuição financeira, através de convênios, parcerias, termos de cooperação ou iniciativa própria;
- o) viabilizar a arrecadação direta ou terceirizada de livros, materiais escolares, alimentos, bebidas não alcoólicas e serviços à comunidade escolar;
- p) estimular e fomentar a pesquisa na Escola;
- q) promover a difusão cultural, através do apoio a programas, projetos e ações relacionados às diversas modalidades de expressões artístico-culturais;
- r) organizar e manter, em parceria com a Escola, agendas e estruturas de promoção e difusão da cultura, do esporte e do lazer;
- s) promover os objetivos da Associação, mediante o recebimento de contribuições sociais, subvenções, auxílios, rendas eventuais, doações de pessoas físicas ou jurídicas e outros recursos;
- t) administrar e aplicar as verbas repassadas pelos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - Para atender a todos estes objetivos, a entidade poderá firmar contratos, acordos e convênios com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber contribuições sociais, participar de editais municipais, estaduais, nacionais e internacionais, estabelecer convênios com o poder público municipal, estadual ou federal, contratar e prestar serviços, receber doações, dentre outras.

§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o superávit da Entidade será aplicado nos seus objetivos, assim como o eventual déficit será suportado pela Associação.

§ 3º A APM-LIBERATO poderá promover campanhas e sorteios junto à comunidade, devidamente autorizados pela Caixa Econômica Federal se for o caso, a fim de angariar recursos financeiros.

Art. 4º - A Associação terá por foro e sede a cidade de NOVO HAMBURGO - RS, na Rua Inconfidentes, nº 395 e é constituída por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e por professores(as) ou ex-professores(as), desde que já reconhecidos como associados natos conforme os Artigos 34 e 35, e outros elementos da comunidade, conforme previsto nos Artigos 34 e 35, interessados em apoiar o educando.

Art. 5º - A duração da Associação será por prazo indeterminado.

Handwritten signatures and initials.

**CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO,
DE DIREÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO E DE APOIO**

Art. 6º - A Associação compõe-se de Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e de Comissões (se formadas pela Diretoria).

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da entidade, devendo dela participar os sócios natos com direito a voz e voto.

§ único - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) destituir a Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) aprovar as contas da entidade;
- d) alterar o Estatuto Social.

Art. 8º - A Diretoria é composta por 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º (primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário, 1º (primeiro) Tesoureiro e 2º (segundo) Tesoureiro e é eleita em Assembleia Geral, sendo composta por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, ou ainda por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e por professores(as) ou ex-professores(as), desde que já reconhecidos como associados natos conforme os Artigos 34 e 35, sendo os cargos distribuídos conforme o Art. 19º.

Art. 9º - O Conselho Fiscal é eleito na mesma Assembleia que a Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, ou ainda por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e 1 (um) professor(a) ou ex-professor(a), desde que já reconhecido como associado nato conforme os Artigos 34 e 35.

Art. 10º - As Comissões são criadas e extintas pela Diretoria da Associação, tantas quantas se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento da Associação e podem participar delas os membros natos, assim definidos nos Artigos 34 e 35.

Art. 11º - O(a) Diretor(a) Executivo(a) da Escola é o(a) representante dela e o(a) interlocutor(a) com a Associação, cabendo-lhe:

- a) representar a Direção da escola;
- b) submeter à Assembleia Geral as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação, a este Estatuto ou ao Regimento da Escola;
- c) convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias quando o Presidente, a Diretoria ou o Conselho Fiscal não o fizer;
- d) participar das reuniões da Diretoria.

§ Único - Poderá o(a) Diretor(a) Executivo(a) nomear outro membro da Direção da escola para representá-lo(a) perante a Associação.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias e são soberanas em suas resoluções, respeitadas as disposições da legislação vigente, das normas técnico-administrativas emanadas dos organismos federal ou estadual competentes da área da educação, o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação.

Art. 13º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizam-se anualmente, no primeiro semestre, convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital amplamente divulgado na escola através do site e nos quadros de avisos, para:

- a) eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, a cada 2 (dois) anos;
- b) aprovação do relatório anual da Diretoria, referente ao exercício do ano civil anterior;
- c) avaliação do trabalho desenvolvido e sugestões e discussões de metas a serem desenvolvidas no ano corrente e seguintes;
- d) fixação do critério e do valor da contribuição social.

Art. 14º - Se o Presidente da entidade não convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, deve fazê-lo um dos demais membros da Diretoria, na falta destes um dos membros do Conselho Fiscal e na falta destes o(a) Diretor(a) Executivo(a) da escola.

Art. 15º - As Assembleias Gerais Extraordinárias devem ser convocadas sempre que necessárias, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital amplamente divulgado na escola através do site da escola e nos quadros de avisos:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) da escola;
- e) por 1/5 (um quinto) do número de associados.

Art. 16º - As Assembleias Gerais são dirigidas pelo Presidente da Associação, no seu impedimento pelo Vice-Presidente, na ausência de ambos por um membro da Diretoria, na ausência destes por um membro do Conselho Fiscal, na ausência destes pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) da Escola, na ausência destes por associado escolhido dentre os presentes.

Art. 17º - As Assembleias Gerais são realizadas em 1ª (primeira) chamada com metade mais um dos associados e em 2ª (segunda) chamada, meia hora após, com qualquer número de associados.

Art. 18º - Para a destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e a alteração de Estatuto Social e/ou Regimento Interno será exigido o voto concorde de 2/3 (dois

APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados presentes. Para os casos não previstos em Lei ou neste Estatuto as decisões serão aprovadas por maioria simples.

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação, tem seu mandato por 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º de julho do ano em que ocorreu a eleição e encerrando-se no dia 30 de junho do segundo ano seguinte ao do início do mandato, e compor-se-á de:

- a) Presidente - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado;
- b) Vice-Presidente - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado;
- c) 1º Secretário - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado, pai mãe ou responsável por ex-aluno, desde que já reconhecido como associado nato conforme previsto nos Artigos 34 e 35, professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35;
- d) 2º Secretário - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado, pai mãe ou responsável por ex-aluno, desde que já reconhecido(a) como associado(a) nato conforme previsto nos Artigos 34 e 35, professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35;
- e) 1º Tesoureiro - professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35;
- f) 2º Tesoureiro - pai ou mãe ou responsável por aluno regularmente matriculado, pai mãe ou responsável por ex-aluno, desde que já reconhecido(a) como associado(a) nato conforme previsto nos Artigos 34 e 35, professor(a) ou ex-professor(a) desde que já reconhecido(a) como associado nato conforme os Artigos 34 e 35.

Art. 20º - São atribuições da Diretoria:

- a) dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses de acordo com o presente estatuto;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões emanadas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- c) organizar o calendário das atividades, segundo interesses e necessidades da Entidade;
- d) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente;
- e) registrar em atas as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- f) representar os interesses da Associação, através de seu Presidente e, na impossibilidade deste, através de seu Vice-Presidente;
- g) apresentar, mensalmente, ao Conselho Fiscal o balancete financeiro referente ao mês anterior;
- h) criar Comissões tantas quantas forem necessárias, bem como extingui-las.

APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

11/06
JPS

§ único - As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, por maioria dos presentes, através de votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e registradas em Ata.

Art. 21º - Ao Presidente cabe:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a associação inclusive firmando procurações;
- c) convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
- d) exercer todos os atos da administração;
- e) abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro;

§ 1º - Poderá o presidente movimentar os recursos previstos no artigo 3º, alínea "t" de forma individual e isolada, por meio eletrônico, através de cartão magnético, sendo autorizado a realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos e demais operações financeiras inerentes à movimentação dos valores.

§ 2º - As funções previstas no §1º da alínea "e" do presente artigo poderão ser delegadas ao 1º Tesoureiro através de autorização assinada pelo Presidente, reconhecida em cartório, com validade limitada ao período da gestão.

- f) assinar, com o Secretário que as redigiu, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
- g) autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- h) apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;
- i) assinar com o 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro, os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária;
- j) assinar todo e qualquer documento que represente compromisso da entidade;
- k) admitir e demitir funcionários e estagiários "as referendum" da Diretoria;
- l) representar a entidade na ACPM-FEDERAÇÃO.

Art. 22º - Ao Vice-Presidente cabe:

- a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

Art. 23º - Ao 1º Secretário cabe:

- a) redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

Art. 24º - Ao 2º Secretário cabe:

- a) auxiliar ao 1º Secretário e representa-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

1-20
Adri

Art. 25º - Ao 1º Tesoureiro cabe:

- a) responsabilizar-se pela arrecadação, controle das receitas e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
- b) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete de receitas e despesas;
- c) assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente o balancete financeiro e anualmente o balanço e a previsão orçamentária;
- d) visar todos documentos contábeis da Associação;
- e) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas;
- f) mediante procuração específica outorgada pelo Presidente, movimentar os recursos previstos no artigo 3º, alínea t, por meio eletrônico através de cartão magnético, de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, todas operações financeiras necessárias as movimentações dos valores.

Art. 26º - Ao 2º Tesoureiro cabe:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem pelo Presidente atribuídas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal é constituído conforme Art. 9º (nono) deste Estatuto.

Art. 28º - O Conselho Fiscal é eleito em Assembleia Geral, sendo composto por 2 (dois) pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por alunos, ou ainda por pais (pai e/ou mãe) ou responsáveis por ex-alunos desde que já reconhecidos como associados natos conforme previsto nos Artigos 34 e 35 e 1 (um) professor(a) ou ex-professor(a), desde que já reconhecido como associado nato conforme os Artigos 34 e 35 e tem seu mandato por 2 (dois) anos iniciando-se no dia 1º de julho do ano em que ocorreu a eleição e encerrando-se no dia 30 de junho do segundo ano seguinte ao do início do mandato.

Art. 29º - Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) examinar contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
- b) convocar Assembleias Gerais Ordinárias, ou Extraordinárias se necessárias, quando a Diretoria não o fizer;
- c) auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
- d) propor sugestões e recomendações à Diretoria;
- e) participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
- f) opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
- g) examinar mensalmente a movimentação bancária, quer por cheques, quer por cartão magnético.

Art. 30º - O Conselho Fiscal é o Órgão fiscalizador da atuação da Diretoria.

DAS COMISSÕES

Art. 31º - Comissões poderão ser constituídas conforme Artigo 10 (dez) deste Estatuto.

Art. 32º - As Comissões são criadas, dirigidas e extintas pela Diretoria, conforme facultado no Artigo 20 (vinte), alínea "h", do presente Estatuto.

Art. 33º - Cada Comissão elege entre seus membros um coordenador, o qual servirá de elo de ligação com a Diretoria da Associação.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 34º – Podem ser admitidos como associados:

- a) pais (pai e/ou mãe) de alunos ou responsáveis por alunos, cujo seu ingresso na associação ocorre automaticamente e simultaneamente à matrícula de seu filho ou tutelado na escola;
- b) pais (pai e/ou mãe) de ex-alunos ou responsáveis por ex-alunos que requeiram por escrito à associação, comprovando sua elegibilidade e que tenham seu ingresso reconhecido pela Diretoria em Ata;
- c) professores da escola, cujo ingresso na associação ocorre automaticamente e simultaneamente à sua admissão na escola;
- d) ex-professores da escola que requeiram por escrito à Associação, comprovando sua elegibilidade e que tenham seu ingresso reconhecido pela Diretoria em Ata;
- e) pessoas da comunidade que, tendo conhecido e concordado com os princípios da Associação, desejam dela participar, requeiram por escrito à Associação e que tenham seu ingresso reconhecido pela Diretoria em Ata.

Art. 35º – A Associação terá 3 (três) categorias de associados:

- a) natos;
- b) comunitários;
- c) beneméritos.

§ 1º - São membros natos da Associação e constituem a categoria de associados natos os associados admitidos na forma das alíneas "a", "b", "c" e "d" do Artigo 34 (trinta e quatro).

§ 2º - Podem ser admitidas outras pessoas na Associação, conforme disposto na alínea "e" do Artigo 34 (trinta e quatro), quando apresentadas por um associado e aprovadas pela Diretoria, passando a integrar a categoria de associados comunitários.

§ 3º - Constituem a categoria de associados beneméritos as pessoas que, pertencendo a Associação, prestaram serviços relevantes à Escola ou à Associação e que foram reconhecidos beneméritos pela Diretoria.

§ 4º - Somente os associados natos podem concorrer a cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal e possuem direito a voto.

Art. 36º – O afastamento do associado se dá:

h20
Adm

APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

- a) a pedido do próprio associado;
- b) por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após ter sido facultado amplo direito de defesa.

Art. 37º – São deveres dos associados:

- a) cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto;
- b) comparecer às Assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
- c) colaborar com as iniciativas e promoções da Associação e da escola, participando sempre que possível;
- d) zelar pelo bom nome da Associação e pelos seus bens patrimoniais;
- e) exercer, convenientemente, os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- f) auxiliar em tudo o que for possível a administração da Associação para o desempenho das suas funções, informando sobre eventuais irregularidades e apresentando sugestões.

Art. 38º – São prerrogativas dos associados:

- a) votar e ser votado, atendendo às disposições deste Estatuto;
- b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais, desportivas, culturais e educacionais promovidas pela Associação.

§ único – Independentemente do número de filhos matriculados na escola, cada associado tem direito a um único voto, facultado o direito ao pai ou mãe de aluno ou responsável por aluno. O professor com filho na escola votará uma única vez, igualmente como os demais associados.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 39º – A Diretoria e o Conselho Fiscal são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º de julho do ano em que ocorreu a eleição e encerrando-se no dia 30 de junho do segundo ano seguinte ao do início do mandato.

Art. 40º – O presidente da entidade deve convocar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no máximo até o dia 30 de abril do ano em que deverá ocorrer a eleição para:

- a) dar ciência aos presentes quanto ao processo eleitoral;
- b) formar uma Comissão Eleitoral com 3 (três) membros, cujos integrantes não deverão ser candidatos;
- c) estimular os associados para a formação de uma ou mais chapas.

Art. 41º – O processo eleitoral é coordenado pela Comissão Eleitoral eleita na Assembleia Geral Extraordinária prevista no Artigo 40º.

§ 1º - A comissão eleitoral é formada por 3 (três) sócios natos conforme definidos nos Artigos 34 e 35, escolhidos pela Assembleia.

APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

§ 2º - É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:

- a) emitir o edital de abertura do processo eleitoral afixando-o nos quadros de avisos nas dependências da escola e divulgando-o no site da escola, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição. Neste Edital deverá constar a data da realização da eleição e data limite para o registro das chapas, cujo prazo máximo é de até 15 (quinze) dias antes da data da eleição;
- b) receber as inscrições, julgar se são válidas, impugnando-as ou aceitando-as, conduzir a eleição, proceder a apuração e a divulgação do resultado da eleição e empossar os eleitos.

CAPÍTULO V – DO REGIMENTO INTERNO

Art. 42º – A Diretoria poderá organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, um Regimento Interno que regulamenta as atribuições de seus membros e dirigentes, as contribuições dos associados, as penalidades e o funcionamento geral da Associação.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 43º – O patrimônio e recursos da Associação são constituídos de:

- a) todo o arcabouço cultural e ideológico, formado pelos seus associados;
- b) contribuições dos associados;
- c) doações;
- d) subvenções e auxílios;
- e) rendas eventuais;
- f) bens patrimoniais adquiridos com recursos próprios ou recebidos através de doações.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º – Extingue-se a Associação, automaticamente, quando a escola que lhe deu origem for extinta.

§ único – No caso de dissolução por este motivo, o patrimônio da Associação, após a devida liquidação de todos os compromissos, deve reverter a outra Associação idêntica, de escola de rede pública estadual, escolhida em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 45º – Extingue-se a Associação por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ único – No caso de dissolução por este motivo, o patrimônio da Associação, após a devida liquidação de todos os compromissos, deve reverter ao patrimônio da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO E NO REGIMENTO INTERNO

Art. 46º – O Estatuto pode ser alterado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com as propostas de alteração explicitadas na pauta da convocação.

Art. 47º – O Regimento Interno pode ser alterado por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, com as propostas de alterações explicitadas na pauta da convocação.

CAPÍTULO IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 48º – O exercício financeiro da entidade encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - As demonstrações contábeis deverão ser examinadas pelo Conselho Fiscal que emitirá, por escrito, parecer.

§ 2º - Será apresentado à Assembleia Geral Ordinária realizada no primeiro semestre do ano seguinte o parecer do Conselho Fiscal para análise e aprovação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º – Todos os cargos e funções criados por este Estatuto são exercidos pelos associados gratuitamente, de forma voluntária, não gerando nenhum tipo de vínculo.

Art. 50º – Os associados não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações da Associação.



Art. 51º – Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria e relatados ou submetidos à Assembleia Geral.

As alterações e atualizações neste Estatuto foram aprovadas pela Assembleia de 06 de outubro de 2018 e entram em vigor nesta data.



Novo Hamburgo RS, 06 de outubro de 2018.

Handwritten signature of André Luis dos Reis
André Luis dos Reis
Presidente.

Handwritten signature of André Zimmermann
André Zimmermann
OAB/RS 88.954

 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.337 e 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 92510-365 - Fone: (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro 

Certifico que a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA, foi averbada nesta data, no Livro A- Nº 02 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 38v, à margem do registro nº 451, Dou Fé, Novo Hamburgo, 29 de outubro de 2018.
Martina Drows de Almeida – Escrevente Autorizada

 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.337 e 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 92510-365 - Fone: (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro 

Emolumentos: R\$ 344,40 Selos: R\$ 47,10 ISSQN: R\$ 10,33
0397.01.1800001.03579 ate 03605
0397.03.1500002.16052
0397.04.1700002.04002 ate 04003
Martina Drows de Almeida – Escrevente Autorizada

Martina Drows de Almeida
Escrevente Autorizada

Martina Drows de Almeida
Escrevente Autorizada



APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 35842008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

"Todos somos responsáveis pela formação de nossos filhos"

PAUTA REUNIÃO APM Liberato – Eleição e Posse

Data: 11/07/22

Horário das 18h 45min.

Local: Sala de reuniões do CTD

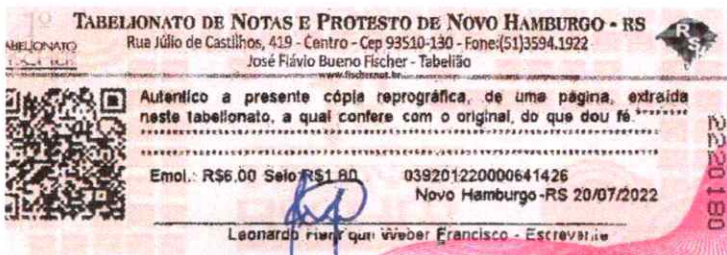
Presentes: Marlise, Betina, Solange, Antônio, Paulo, Leori, Cleusa, Ramon, Rosane, Gilberto, Carlos, Adrissa, Tatiane, Gleidson, Lucinara

PAUTA

- a) Eleições da APM
- b) Posse de nova Diretoria da APM
- c) Assuntos gerais.

ATA

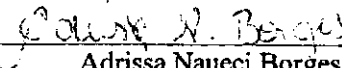
Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião extraordinária da Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, que tem sede à Rua Inconfidentes, trezentos e noventa e cinco, bairro Primavera, em Novo Hamburgo-RS. A Sra. Marlise Policastro Panazzolo, saudou a todos os presentes à reunião, e convidou a Sra. Adrissa Naueci Borges para secretariar a reunião, e fez um breve relato das ações desenvolvidas na APM Liberato durante a sua gestão que hora, finaliza, destacando todas as dificuldades imposta pela pandemia. Informa que a chapa vencedora na eleição deste ano foi composta por pais e professores que se voluntariaram a ajudar e a compor a mesma, o que a deixou muito satisfeita. Na sequência, Marlise promoveu uma rodada de apresentação dos presentes à reunião. Também aproveita o momento para estabelecer algumas combinações quanto a frequência das reuniões e propõem que seja feita uma reunião ordinária mensalmente, nas segundas-feiras e que a pauta seja respeitada dentro do tempo estabelecido para reunião. Na sequência, Paulo Renato Thiele, Presidente da Comissão Eleitoral inicia o processo de posse da nova diretoria e informa que para a realização das eleições, foi utilizado a ferramenta SurveyMonkey. Foi criado um link apresentado os integrantes da chapa única inscrita com a opção de votar sim, não ou abstenção. O link de votação foi enviado através dos e-mails cadastrados dos associados (pais dos alunos e professores da Liberato). Os integrantes voluntários da chapa única registrada são: Presidente, Marlise Policastro Panazzolo, CPF 571.122.150-72, RG 7033823159, residente e domiciliada a Rua São Paulo, 666 – Ap. 1204 – bairro Centro – Cidade de São Leopoldo – RS; para Vice Presidente, Bettina Brückner Schimitz Hoefel, CPF 474.881.660-00, RG 8027207631; Para Primeira Secretária, Adrissa Naveci Borges, CPF 952.655.380-20, RG 5070016661; para Segunda Secretária, Cleusa Maria Nardi Motta, CPF 462.234.010-00, RG 1033129378; para Primeira Tesoureira, Solange Bianco Borges Romeiro, CPF 263.644.760-15 – RG 302993339; para Segunda Tesoureira, Tatiane Port, CPF 982.279.120-87, RG 1065713685. Para o Conselho Fiscal: Gleidson Marchiori, CPF 016.796.640-50, RG 7076755755; Antônio de Mello Braga, CPF 410.252.370-72, RG 4007475496; Carlos Eduardo Koch, CPF 604.122.010-34, RG 3054461276. A chapa para diretoria foi eleita com 91,34% dos votos válidos. A nova Diretoria e o Conselho Fiscal passarão a dirigir a entidade a partir do dia 12 de julho de dois mil e vinte e dois, até o dia trinta de junho de dois mil e vinte e quatro. Concluindo, a Sra. Marlise convidou



a todos os presentes a participarem das reuniões da entidade. Como nada mais havia a tratar e ninguém pediu a palavra, deu como encerrada a Reunião Geral Extraordinária da Associação de pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha. Eu, Adrissa Naueci Borges, como secretária, lavrei a presente Ata composta por duas folhas numeradas e identificadas, que seguem assinadas por mim, pela Presidente, pelo Sr. Presidente da Comissão Eleitoral e por todos os membros da nova diretoria empossada e pelos demais presentes que, assim, desejarem.



Marlise Polcastro Panazzolo
Presidente



Adrissa Naueci Borges
Secretária

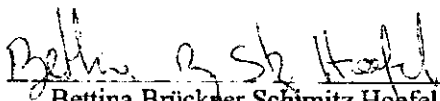


Paulo Renato Thiele
Presidente da Comissão Eleitoral

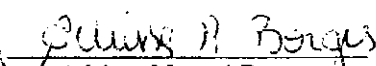
Diretoria Empossada



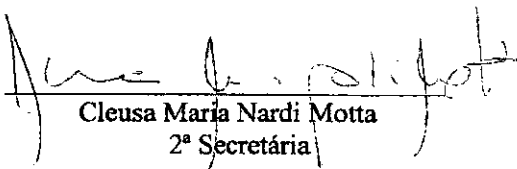
Marlise Polcastro Panazzolo
Presidente



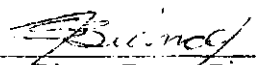
Bettina Brückner Schmitz Hoefel
Vice Presidente



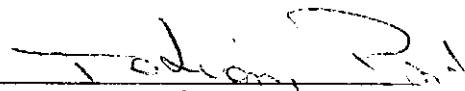
Adrissa Naueci Borges
1ª Secretária



Cleusa Maria Nardi Motta
2ª Secretária




Solange Bianco Borges Romeiro
1ª Tesoureira



Tatiane Port
2ª Tesoureira

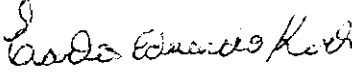
Conselho Fiscal



Gleidson Marchiori
Conselho Fiscal



Antônio de Mello Braga
Conselho Fiscal



Carlos Eduardo Koch
Conselho Fiscal

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
 Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
 José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas paginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.***

Emol.: R\$12,00 Selo: R\$3,60 0392012200064143241433
 Novo Hamburgo-RS 20/07/2022

Leonardo Henrique Weber Francisco - Escrevente

220197

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
 Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
 José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Certifico que na parte indicada por uma seta Fischer encontra-se sobreposta no original uma etiqueta. Do que dou fé.

Novo Hamburgo-RS 20/07/2022

Leonardo Henrique Weber Francisco - Escrevente

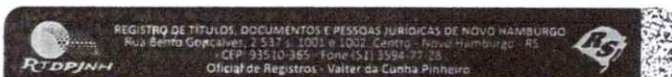
220197



Geovana Zarembski
 Escrevente Autorizada

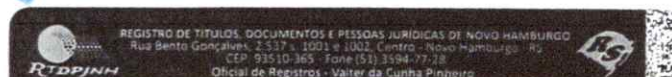


Geovana Zarembski
 Escrevente Autorizada



Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, inscrita neste serviço no Livro A-02 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº 451, às folhas 38V. Dou fé. Hamburgo, 18 de julho de 2022

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 1000325420220001065985



APM - FUNDAÇÃO LIBERATO

CNPJ 87.226.171/0001-11 - IE Isento
Rua Inconfidentes, 395 - Bairro Primavera.
Novo Hamburgo - RS - CEP 93340-140
Fone 3584 2000 ramal 429 / Fax 3584 2008
www.liberato.com.br / apm@liberato.com.br

"Todos somos responsáveis pela formação de nossos filhos"

Novo Hamburgo, 11 de julho de 2022.

Formulário de Inscrição de Chapa para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da APM / Liberato

Número da Chapa 01

Presidente e Qualificação: Marlise Policastro Panazzolo

Estado civil: Casada. Profissão: Nutricionista e Professora. Celular: 51 999358531
CPF 571.122.150-72 - RG 7033823159 SJS/II/RS
Rua São Paulo, 666 - Ap. 1204 - Bairro Centro - Cidade São Leopoldo - RS - CEP 93010-170
e-mail: policastro.panazzolo@hotmail.com

Vice-Presidente e Qualificação: Bettina Brückner Schmitz Hoefel

Estado civil: Viúva. Profissão: Secretária Executiva Bilingue. Celular: 51 999731734
CPF 474.881.660-00 - RG 8027207631 SSP/IGP/RS
Rua Bardu Luiz Wolmer, 147 - Bairro Scharlau - Cidade São Leopoldo - RS - CEP 93040-140
e-mail: bettinbruckner@me.com

1ª Secretária(o) e Qualificação: Adrissa Naueci Borges

Estado civil: solteira. Profissão: Técnica contábil. Celular: 51 997391346/ 51 991329731
CPF 952.655.380-20 - RG 5070016661 SSP/IGP/RS
Rua Augusto Berger, 153 - Bairro Scharlau - Cidade São Leopoldo - RS - CEP 93125-350
e-mail: adrissa.caca@gmail.com

2ª Secretária(o) e Qualificação: Cleusa Maria Nardi Motta

Estado civil: casada. Profissão: Psicóloga. Celular: 51 984465948
CPF 462.234.010-00 - RG 1033129378 PCII/RS
Rua Vasco da Gama, 263 - Bairro Centro - Cidade Canoas - RS - CEP 92310-340
e-mail: cleusampsi@gmail.com

1ª Tesoureira(o) e Qualificação: Solange Bianco Borges Romeiro

Estado civil: casada. Profissão: Professora. Celular: 51 991174272
CPF 263.644.760-15 - RG 3029933359 SSP/IGP/RS
Rua Emílio H. Dexheimer, 160 - Bairro Jardim América - Cidade São Leopoldo - RS - CEP 93032-200
e-mail: solange@liberato.com.br

2ª Tesoureira(o) e Qualificação: Tatiane Port

Estado civil: solteira. Profissão: Empresária autônoma. Celular: 51 996484120
CPF 982.279.120-87 - RG 1065713685 SSP/PC/RS
Rua Plátano, 260 - Bairro Campestre - Cidade São Leopoldo - RS - CEP 93046-355
e-mail: tati-port@hotmail.com

Conselho Fiscal 1 e Qualificação: Gleidson Marchiori
Estado civil: solteiro. Profissão: Servidor público. Celular: 51 982244062
CPF 016.796.640-50 – RG 7076755755 SJS /II/RS
Rua São Leopoldo, 85 Bloco E Ap. 43 – Bairro Centro– Cidade Portão – RS – CEP 93180-000
e-mail: gleidson.marchiori@liberato.com.br

Conselho Fiscal 2 e Qualificação: Carlos Eduardo Koch
Estado civil: casado. Profissão: Técnico em Mecânica. Celular: 51 984948172
CPF 604.112.010-34 – RG 3054461276 SSP/PC/RS
Rua José Benno Schutz, 75 Bairro Hamburgo Velho – Cidade Novo Hamburgo– RS
CEP 935374-280
e-mail: carlose.koch@gmail.com

Conselho Fiscal 3 e Qualificação: Antonio de Mello Braga
Estado civil: solteiro. Profissão: Engenheiro eletrônico. Celular: 51 999759957
CPF 410.252.370-72 – RG 4007475496 SSP/PC/RS
Rua Mostardeiro, 463 – Bairro Rio Branco – Cidade Porto Alegre – RS – CEP 90430-001
e-mail: antonio.m.braga@terra.com.br



Certifico que o presente DOCUMENTO foi arquivado nesta data na pasta da entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, inscrita neste serviço no Livro A-02 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº 451, às folhas 38V. Dou fé. Novo Hamburgo, 18 de julho de 2022.

Geovana Zarembski – Escrevente Autorizada

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.

Emol.: R\$12,00 Valor R\$1,60 03920122000641442/41443
Novo Hamburgo-RS 20/07/2022

Leonardo Henrique Weber Francisco - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Certifico que na parte indicada por uma seta Fischer encontra-se sobreposta no original uma etiqueta. Do que dou fé.

Novo Hamburgo-RS 20/07/2022

Leonardo Henrique Weber Francisco - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SEMFA - Secretaria Municipal da Fazenda
DTM - Diretoria de Tributos Mobiliários

ALVARÁ

EMPRESA: ASSOC PAIS MESTRES FUND ESC TEC LIBERATO SALZANO
VIEIRA DA CUNHA- APM LIBERATO
ENDERECO: INCONFIDENTES, 395

INSCRICAO MUNICIPAL: 55451

2080020007 Organizacoes Beneficentes.

Este Alvará é Valido por Tempo Indeterminado.

Novo Hamburgo, 11 de novembro de 1999

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - PMNH

NOVO HAMBURGO
5 de abril de 1927



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA
CNPJ: 87.226.171/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:04 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **D615.8104.706E.0A21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA FUNDACAO ESCOLA TECNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA APM LIBERATO, CNPJ 87226171000111, Endereço - R INCONFIDENTES, 395 BAIRRO PRIMAVERA NOVO HAMBURGO.

14 de agosto de 2023, às 14:19:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **54938b9a053538c26ddf177e09e343**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, **NÃO** estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 09/08/2023 12:40.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.226.171/0001-11

Certidão n°: 30995511/2023

Expedição: 29/06/2023, às 15:15:34

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **87.226.171/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.226.171/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R INCONFIDENTES	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 93.340-140	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mariatd@terra.com.br	TELEFONE (51) 3595-2893/ (51) 3584-2000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2023** às **08:55:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Número	Validade
36769/2023	20/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA
CNPJ/CPF:	87.226.171/0001-11

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT211201-000-XPEJMXSRASBGIS-7

Novo Hamburgo, 19 de outubro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC DE PAIS E MESTRES FUN ESC L S V DA CUNHA**

CNPJ base: **87.226.171/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26371050**

Autenticação: **36575449**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.226.171/0001-11
Razão Social: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA CUNHA
Endereço: R INCONFIDENTES 395 / PRIMAVERA / NOVO HAMBURGO / RS / 93340-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100802285181716724

Informação obtida em 19/10/2023 12:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS 2023/4668

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO CIENTÍFICO DE ALUNOS NA MOSTRATEC JUNIOR 2023, REALIZADA PELA FUNDAÇÃO LINERATO SALZANO

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A secretaria de Educação solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **pagamento de inscrição de projetos científicos de alunos na Mostratec Junior 2023, realizada pela fundação liberato salzano.**

É o relatório.

Passa-se ao parecer.

Vale salientar, que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em análise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, caput, da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando inviável a competição, *in verbis*:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Cumpra destacar que o artigo 74 da lei de licitações traz rol exemplificativo, ou seja, a administração poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, em outras situações, desde que demonstre que se trata de competição inviável.

O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição, que fica absolutamente demonstrada pelo fato de que a Mostratec que a administração pretende expor os trabalhos científicos dos alunos do município é organizada exclusivamente pela fundação Liberato. Não havendo, por consequência, possibilidade de se realizar o procedimento licitatório.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é inexigível a licitação em razão da inviabilidade de competição demonstrada pelo teor da decisão judicial.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133.

É, pois, o parecer. Remeto para conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 16 de outubro de 2023.



Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
0-2-75-40-333

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 20/10/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 3431

Município de Portão - Saldo da Despesa 3431

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Categoria:	333903965
Orgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	3 - ENSINO REGULAR - MDE
Dotação Principal:	2746 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso:	31 - F U N D E B

Contabilidade

Crédito:	R\$ 651.000,00
Orçamento:	R\$ 1.000,00
Especial:	R\$ 0,00
Extraordinário:	R\$ 0,00
Suplemento:	R\$ 650.000,00
Reduzido:	R\$ 0,00
Utilizado:	R\$ 641.410,40
Reserva:	R\$ 0,00
Total Disponível:	R\$ 9.589,60

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	R\$ 0,00
Licitações sem OC:	R\$ 0,00
OC não empenhada:	R\$ 0,00
Total Disponível:	R\$ 9.589,60



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Carolina Martins Pereira, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a realização de inscrição de projeto científico na Mostratéc Júnior 2023, mostra de trabalhos de iniciação científica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, realizada pela Fundação Liberato Salzano, que ocorrerá de 23/10 a 26/10/2023, justifica-se a escolha da contratada APM-LIBERATO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, CNPJ Nº 87.226.171/0001-11, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos mil reais), por ser um evento exclusivo promovido pela fundação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 112/2023 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, e a sua contratação dá-se pela exclusividade na realização do evento.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu diante da inviabilidade de competição comprovada por se tratar de um evento somente realizado pela contratada.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 20 de outubro de 2023.

CAROLINA
MARTINS PEREIRA

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARTINS PEREIRA
Dados: 2023.10.20 07:54:23
-03'00'

Carolina Martins Pereira
AGENTE ADMINISTRATIVO